

FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA – FCR

CURSO DE DIREITO

NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA "PROF. STÊNIO CASTIEL GUALBERTO"

EDITAL N.º 013/2026

**EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIA PARA ESCOLHA DOS PLANTÕES DO NPJ –
SEMESTRE LETIVO 2026.2**

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA "PROF. STÊNIO CASTIEL GUALBERTO", VINCULADO AO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA – FCR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DO PERÍODO PARA MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIA DE DIA E HORÁRIO DOS PLANTÕES DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ), DESTINADA AOS(ÀS) DISCENTES APTOS(AS) A CURSAR A DISCIPLINA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO SEMESTRE LETIVO DE 2026.2, COMPREENDIDOS OS(AS) REGULARMENTE MATRICULADOS(AS) NO 10º PERÍODO E AQUELES(AS) QUE, EMBORA MATRICULADOS(AS) EM OUTRO PERÍODO, TENHAM INTEGRALIZADO OS PRÉ-REQUISITOS ESTABELECIDOS NO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO FCR Nº 009/2022 – CONSAD, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 011/2021-CONSUN E DESTE EDITAL.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital tem por finalidade abrir o período para manifestação de preferência de dia e horário de plantão pelos(as) acadêmicos(as) regularmente matriculados(as) no 10º período do Curso de Direito, bem como pelos(as) discentes que, embora matriculados(as) em outro período, estejam aptos(as) a cursar a disciplina de Estágio Supervisionado, visando à organização das escalas de atendimento do Núcleo de Prática Jurídica no semestre letivo de 2026.2.

1.2 – A participação nos plantões do NPJ integra a formação prática do Curso de Direito e possui natureza acadêmica obrigatória, vinculada às atividades de prática jurídica real e/ou simulada, observadas as diretrizes curriculares nacionais, o Projeto Pedagógico do Curso, o Regulamento Interno do NPJ e as demais normas institucionais aplicáveis.

1.3 – A distribuição tem por finalidade organizar o fluxo de atendimento, assegurar a adequada supervisão docente e técnico-jurídica, garantir a regularidade das atividades acadêmicas e promover a participação equitativa dos(as) discentes nas rotinas do Escritório Modelo.

1.4 – Os plantões poderão compreender, entre outras atividades, triagem e atendimento supervisionado de assistidos, elaboração e revisão de peças jurídicas, acompanhamento de

demandas, participação em audiências, estudos de caso, oficinas práticas, eventos em projetos de extensão, registros acadêmicos e demais atividades definidas pela Coordenação do NPJ.

1.5 – A manifestação de preferência não gera direito adquirido ao turno pretendido, competindo à Coordenação do NPJ realizar a distribuição definitiva dos acadêmicos, observados os critérios deste Edital.

2 - DA OBRIGATORIEDADE DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Nos termos do art. 20 da Resolução nº 011/2021-CONSUN, o Estágio Supervisionado constitui componente curricular obrigatório do Curso de Direito e integra a formação prática dos acadêmicos.

2.2 – A participação nos plantões é obrigatória para todos os discentes aptos a cursar a disciplina de Estágio Supervisionado no semestre letivo de 2026.2, observado o disposto no Projeto Pedagógico do Curso e nas normas institucionais aplicáveis.

2.3 – A designação do(a) discente em dia e turno específico constitui ato acadêmico-administrativo da Coordenação do NPJ, observados os critérios pedagógicos, a capacidade operacional do Núcleo, a necessidade de equilíbrio entre os grupos e o calendário institucional.

2.4 – A ausência injustificada ao plantão, o atraso reiterado, a saída antecipada sem autorização ou o descumprimento das atividades atribuídas poderão repercutir no registro de frequência, na avaliação acadêmica e na regularidade do cumprimento das atividades práticas obrigatórias.

2.5 – A participação no plantão não poderá ser substituída por atividade externa, estágio não obrigatório, trabalho profissional ou outra atividade acadêmica, salvo autorização expressa da Coordenação do NPJ, mediante justificativa formal e compatível com as normas institucionais.

3 – DO REGIME DE FUNCIONAMENTO DOS PLANTÕES

3.1 – Os plantões ocorrerão semanalmente, nos dias e turnos definidos pela Coordenação do Curso de Direito e da Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, durante o período de funcionamento acadêmico do semestre letivo 2026.2, conforme Anexo I.

3.2 – Os horários de cada plantão serão informados no Anexo I e poderão ser ajustados pela Coordenação do NPJ, quando houver necessidade institucional, alteração do calendário

acadêmico, feriado, recesso, indisponibilidade estrutural ou demanda pedagógica superveniente.

3.3 – O(a) discente deverá comparecer ao NPJ no dia e horário para o qual manifestou interesse e foi designado(a), permanecendo à disposição da supervisão até o encerramento do turno, salvo liberação expressa do(a) responsável pelo plantão.

3.4 – A Coordenação do NPJ poderá promover redistribuições, remanejamentos ou convocações complementares para garantir o atendimento adequado à comunidade, a continuidade das demandas em andamento e a proporcionalidade entre os grupos de trabalho.

3.5 – **Os plantões do Núcleo de Prática Jurídica terão início em 20/07/2026** e serão realizados até o término do semestre letivo de 2026.2, conforme o calendário acadêmico da Faculdade Católica de Rondônia e as escalas elaboradas pela Coordenação do NPJ.

4 – DA MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIA E DO CONTROLE AUTOMÁTICO DE VAGAS

4.1 – A manifestação de preferência será realizada exclusivamente mediante formulário eletrônico (Google Forms), no qual o(a) acadêmico(a) deverá indicar o dia e o turno pretendido dentre as opções disponibilizadas no Anexo I deste Edital.

4.2 – O formulário eletrônico para manifestação de preferência está disponível no seguinte link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe-ltMzQ0Q9_uZVllcw7iHU2TA2KEX59Lmp2g8JpjM-J_ZkmA/viewform?usp=header

4.3 – O prazo para manifestação será de **15/07/2026 até 24/07/2026**.

4.4 – Cada dia e turno disponibilizado no Anexo I terá o limite máximo de 12 (doze) vagas, controlado automaticamente pela própria plataforma do formulário eletrônico. Atingido o limite de respostas para determinado dia e turno, a respectiva opção deixará de figurar como disponível para os(as) demais discentes que ainda não tiverem respondido.

4.5 – A alocação de cada discente observará estritamente a ordem de submissão de sua resposta no formulário eletrônico, garantindo a vaga no dia e turno escolhido aquele(a) que concluir e enviar a manifestação enquanto a respectiva opção ainda estiver disponível.

4.6 – Caso, no momento do preenchimento, o(a) discente verifique que o dia e turno de seu interesse já não constam mais como opção disponível, deverá selecionar outro dia e/ou turno

dentre os que ainda restarem, não havendo fila de espera, reserva antecipada de vaga ou prioridade por qualquer critério diverso da ordem de resposta.

4.7 – Eventual falha técnica da plataforma que impossibilite o registro tempestivo da manifestação deverá ser comunicada pelo(a) discente à Secretaria do NPJ no mesmo dia, mediante comprovante (print de tela, mensagem de erro ou equivalente), para análise e, se for o caso, inclusão manual pela Coordenação do NPJ, observada a disponibilidade remanescente de vagas.

4.8 – A Coordenação do NPJ poderá, excepcionalmente e por razões pedagógicas ou de equilíbrio entre os grupos, remanejar discentes já alocados(as), hipótese que será previamente comunicada aos(às) interessados(as).

4.9 – O(a) discente que, por motivo relevante e comprovado, necessitar de alteração do dia ou turno de plantão deverá apresentar requerimento à Coordenação do NPJ, acompanhado da documentação pertinente.

4.10 – A simples apresentação de requerimento de alteração não autoriza o(a) discente a deixar de comparecer ao plantão originalmente escolhido e posteriormente designado, permanecendo obrigatória a presença até decisão expressa da Coordenação do NPJ.

4.11 – Permutas entre discentes somente produzirão efeito após autorização formal da Coordenação do NPJ, sendo vedada a substituição informal, a transferência verbal de plantão ou a alteração unilateral de dia e horário.

4.12 – A manifestação de preferência no formulário eletrônico não substitui a matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado, permanecendo o(a) discente responsável por efetivar e confirmar sua matrícula junto ao Setor de Registro Acadêmico, observados os prazos institucionais.

5 – DOS DEVERES DOS DISCENTES

5.1 – São deveres dos(as) discentes designados(as) para os plantões do NPJ: comparecer pontualmente; assinar a lista de presença; cumprir integralmente as atividades atribuídas; observar postura ética e linguagem compatível com o ambiente jurídico; preservar o sigilo das informações dos assistidos; zelar pelos documentos e sistemas utilizados; e atuar sempre sob supervisão.

5.2 – É vedado ao(a) discente prestar orientação jurídica, assumir compromisso processual, redigir manifestação final, entregar peça, realizar protocolo, contatar assistido ou praticar qualquer ato com repercussão jurídica sem ciência e supervisão do(a) professor(a), advogado(a) ou responsável técnico indicado pela Coordenação do NPJ.

5.3 – Os registros de atendimento, minutas, relatórios, fichas, peças e demais documentos produzidos no âmbito do plantão deverão observar o padrão institucional do NPJ e permanecer arquivados nos meios físicos ou digitais definidos pela Coordenação.

5.4 – A utilização de aparelhos eletrônicos durante o plantão deverá ser compatível com as atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas, sendo vedado qualquer registro de imagem, áudio, vídeo ou documento de assistido sem autorização expressa e supervisão institucional.

6 – DA FREQUÊNCIA, JUSTIFICATIVAS E REPOSIÇÃO

6.1 – A frequência será registrada em instrumento próprio do NPJ, devendo o(a) discente assinar ou confirmar sua presença no início e/ou ao final do plantão, conforme orientação da Coordenação.

6.2 – Eventual ausência deverá ser justificada formalmente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o plantão, mediante requerimento fundamentado e instruído com documentação comprobatória pertinente, sem prejuízo da análise acadêmica pela Coordenação do NPJ.

6.3 – A reposição de plantão, quando cabível, dependerá de autorização da Coordenação do NPJ e de disponibilidade de dia, turno, supervisão e atividade compatível, não constituindo direito automático do(a) discente.

6.4 – A ausência injustificada ou a não realização de reposição autorizada poderá ser registrada como falta e considerada para fins de avaliação, frequência e cumprimento das atividades práticas obrigatórias.

7 – DA SUPERVISÃO E DAS ATIVIDADES

7.1 – As atividades serão desenvolvidas sob supervisão da Coordenação do NPJ, de docentes responsáveis, de advogados(as) regularmente inscritos(as) na Ordem dos Advogados do Brasil e/ou de profissionais designados pela Instituição, conforme a natureza da atividade.

7.2 – O desempenho do(a) discente será acompanhado a partir da assiduidade, pontualidade, responsabilidade, participação, qualidade técnica das atividades, respeito às orientações recebidas, postura ética e cumprimento dos fluxos internos do NPJ.

7.3 – A Coordenação do NPJ poderá instituir orientações complementares, manuais de procedimento, roteiros de atendimento, modelos documentais e escalas específicas para assegurar a padronização e a qualidade das atividades.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – A publicação deste Edital torna obrigatória a observância da escala de plantões pelos(as) discentes abrangidos(as) por este Edital, sem prejuízo de orientações complementares expedidas pela Coordenação do NPJ.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, em conjunto com a Coordenação do Curso de Direito, quando necessário, observadas as normas institucionais e acadêmicas aplicáveis.

8.3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se ao semestre letivo 2026.2.

8.4 – Integra este Edital o Anexo I (quadro de dias, horários e vagas disponíveis).

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2026.

Wigna Kalene Venâncio de Lima

Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica
Faculdade Católica de Rondônia

Carolina Simões Correia

Coordenadora do Curso de Direito
Faculdade Católica de Rondônia

ANEXO I – QUADRO DE DIAS, HORÁRIOS E VAGAS DISPONÍVEIS

O presente quadro contém os dias, os horários e o quantitativo de vagas disponibilizados para manifestação de preferência dos(as) discentes regularmente aptos(as) a cursar a disciplina de Estágio Supervisionado no semestre letivo de 2026.2, compreendidos aqueles regularmente matriculados no 10º período e os matriculados em outros períodos que tenham integralizado os pré-requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso.

Observação: As vagas serão preenchidas por ordem cronológica de envio do formulário eletrônico, até o limite de vagas de cada turno.

Dia	Horário	Vagas disponíveis
Segunda-feira	08h às 12h	12
Terça-feira	08h às 12h	12
Terça-feira	14h às 18h	12
Quarta-feira	08h às 12h	12
Quarta-feira	14h às 18h	12
Quinta-feira	08h às 12h	12
Quinta-feira	14h às 18h	12
Sexta-feira	08h às 12h	12
Sexta-feira	14h às 18h	12